

**Ministério da Fazenda****GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

Processo SEI nº: 17944.102108/2017-35

Interessado: Município de Teresina (PI)

Assunto: Garantia da República Federativa do Brasil a operação de crédito externo entre o Município de Teresina (PI) e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de até US\$ 45.982.658,96 (quarenta e cinco milhões novecentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito dólares dos Estados Unidos da América e noventa e seis centavos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado - Teresina Sustentável".

Despacho: Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com suas alterações, e considerando a permissão contida na Resolução nº 17, de 11 de julho de 2018, e, no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a concessão de garantia da União para o Município de Teresina (PI), observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe e a celebração do respectivo contrato de contragarantia entre a União e o Município.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA  
Ministro da Fazenda

**DESPACHO DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

Processo nº: 17944.106901/2018-94 (Processo Original nº 17944.000039/98-57)

Interessado: Estado de Minas Gerais

Assunto: Décimo Segundo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/98 STN/COAFI, a ser celebrado entre a União e o Estado de Minas Gerais, destinado ao estabelecimento do valor base para apuração do limite de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 2016.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, autorizo a contratação, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA  
Ministro da Fazenda

**DESPACHO DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

Processo SEI nº: 17944.107416/2018-38

Interessado: Estado de Pernambuco

Assunto: Décimo Segundo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 007/97 STN/COAFI, a ser celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco, destinado ao estabelecimento do valor base para apuração do limite de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 2016.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, autorizo a contratação, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA  
Ministro da Fazenda

**DESPACHO DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

Processo nº: 17944.107319/2018-45 (Processo Original nº 17944.000602/97-33)

Interessado: Estado de Goiás

Assunto: Décimo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 007/98 STN/COAFI, a ser celebrado entre a União e o Estado de Goiás, destinado ao estabelecimento do valor base para apuração do limite de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 2016.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, autorizo a contratação, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA  
Ministro da Fazenda

**DESPACHO DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

Processo SEI nº: 17944.106899/2018-53

Interessado: Estado de Sergipe

Assunto: Sétimo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 005/97 STN/COAFI, a ser celebrado entre a União e o Estado de Sergipe, destinado ao estabelecimento do valor base para apuração do limite de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 2016.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, autorizo a contratação, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA  
Ministro da Fazenda

**DESPACHO DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

Processo nº: 17944.107332/2018-02 (Processo Original nº 17944.000077/98-46)

Interessado: Estado do Paraná

Assunto: Nono Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 011/98 STN/COAFI, a ser celebrado entre a União e o Estado do Paraná, destinado ao estabelecimento do valor base para apuração do limite de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 2016.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, autorizo a contratação, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA  
Ministro da Fazenda

**DESPACHO DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

Processo SEI nº: 17944.000728/97-71

Interessado: Estado do Ceará

Assunto: Sétimo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 003/97 STN/COAFI, a ser celebrado entre a União e o Estado do Ceará, com a intervenção do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 9.496, de 1997 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001, da Lei Complementar nº 156, de 2016, e do Decreto nº 9.056, de 2017.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a contratação mediante o cumprimento das exigências legais.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA  
Ministro da Fazenda

**DESPACHO DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

Processo SEI nº: 17944.104950/2018-92

Interessado: Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Assunção de dívidas e outros pactos, celebrado em 15 de julho de 1998, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, em liquidação extrajudicial. O termo aditivo será firmado pela União e pelo Estado do Rio de Janeiro, com a intervenção do Banco Bradesco S/A, para concessão de redução extraordinária, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a contratação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA  
Ministro da Fazenda

**DESPACHO DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

Processo SEI nº: 17944.106898/2018-17

Interessado: Estado de Santa Catarina

Assunto: Décimo Terceiro Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 012/98 STN/COAFI, a ser celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina, destinado ao estabelecimento do valor base para apuração do limite de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 2016.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, autorizo a contratação, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA  
Ministro da Fazenda

**DESPACHO DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

Processo SEI nº: 17944.107399/2018-39

Interessado: Estado do Acre

Assunto: Oitavo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 015/98 STN/COAFI, a ser celebrado entre a União e o Estado do Acre, destinado ao estabelecimento do valor base para apuração do limite de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 2016.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, autorizo a contratação, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA  
Ministro da Fazenda

**DESPACHO DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

Processo SEI nº: 17944.107323/2018-11

Interessado: Estado do Mato Grosso do Sul

Assunto: Sétimo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 009/98 STN/COAFI, a ser celebrado entre a União e o Estado do Mato Grosso do Sul, destinado ao estabelecimento do valor base para apuração do limite de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 2016.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, autorizo a contratação, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA  
Ministro da Fazenda

**DESPACHO/2018**

Processo SEI nº: 17944.107326/2018-47

Interessado: Estado do Pará

Assunto: Oitavo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 010/98 STN/COAFI, a ser celebrado entre a União e o Estado do Pará, destinado ao estabelecimento do valor base para apuração do limite de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 2016.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, autorizo a contratação, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA  
Ministro da Fazenda

**DESPACHO DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

Processo SEI nº: 17944.107350/2018-86

Interessado: Estado do Rio Grande do Sul

Assunto: Sexto Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 014/98 STN/COAFI, a ser celebrado entre a União e o Estado do Rio Grande do Sul, destinado ao estabelecimento do valor base para apuração do limite de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 2016.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, autorizo a contratação, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA  
Ministro da Fazenda